



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

Rua Mohamed Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta

11800-000 | Juquiá-SP | (13) 3844-6111

Segunda a Sexta-Feira, das 08h às 17h00

## DECRETO Nº 2.321, DE 28 DE MAIO DE 2026

Instaura o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) no núcleo urbano informal consolidado localizado na área da matrícula nº 5.651 do Cartório de Registro de Imóveis competente, e dá outras providências.

**CÍCERO CIRILO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 182 da Constituição Federal, que estabelece a política de desenvolvimento urbano, a ser executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, e que tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

**CONSIDERANDO** a competência do Município para promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme o artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana — REURB, previstos na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

**CONSIDERANDO** que a área objeto deste decreto é caracterizada como núcleo urbano informal consolidado, ocupado por população de baixa renda, justificando sua classificação como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), nos termos do artigo 13, inciso I, da Lei nº 13.465/2017;

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Público de promover a regularização fundiária para garantir o direito social à moradia, a segurança jurídica na posse e o acesso a serviços públicos essenciais;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurado o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social — REURB-S no núcleo urbano informal consolidado, denominado “NÚCLEO CEDRO II”, localizado na área correspondente à matrícula nº 5.651 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situada no Bairro de Cedro, neste município.

**Art. 2º** O perímetro do núcleo urbano informal a ser regularizado será definido com precisão no projeto de regularização fundiária, que incluirá o levantamento planialtimétrico e cadastral, com a devida geolocalização.

**Art. 3º** A presente Regularização Fundiária Urbana é classificada como de **Interesse Social (REURB-S)**, nos termos do artigo 13, inciso I, da Lei nº 13.465/2017, por ser o núcleo urbano informal ocupado, em sua maioria, por população de baixa renda.

Parágrafo único. A classificação poderá ser revista pela autoridade competente, de forma motivada, caso a instrução técnica do procedimento demonstre situação fática diversa.

**Art. 4º** Ficam os órgãos e secretarias municipais competentes, em especial as de Planejamento, Obras e Trânsito, de Assistência e Desenvolvimento Social, e de Assuntos Jurídicos, autorizados a praticar todos os atos necessários à efetivação da presente REURB-S.

**Art. 5º** Fica designada a Secretaria de Planejamento, Obras e Trânsito, como coordenadora geral dos trabalhos operacionais relativos a este procedimento de regularização fundiária, mas o procedimento terá andamento físico dentro da Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 28 de maio de 2026.

**CÍCERO CIRILO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal